

TERMO DE FOMENTO n.º 001/2019

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO
LAR SÃO JOSE RAIO DE LUZ**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, Sr^a. **ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 086.187.937-60, CI nº 1656.410 SSP/ES, residente a residente Rua Francisco José Lopes Marin, nº 13, Bairro São Camilo, Aracruz/ES – CEP: 29.194-242 e a **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSE RAIO DE LUZ**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.608.192/0001-74, com sede a Rua Jose Ambrosini, 5.120, Jacupemba, Aracruz/ES, CEP 29.196-065, adiante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente o Sr **MARCOS ANTONIO DE JESUS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF de nº 068.822.247-14, RG de nº 1259761 SSP/SE, residente e domiciliado a Avenida João Pedro Bortoti, 251, Jacupemba, Aracruz/ES CEP 29.196-050, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017, **considerando o Edital de Chamamento Público de n.º 002/2018/SEMDS, constante no processo administrativo de nº 16.337/2017 e considerando a aprovação do Plano de Trabalho nos autos daquele processo**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a **“Promoção, proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município de Aracruz-ES”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;





b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** correndo a despesa à conta do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **Classificação Funcional – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança - Dotação 678 e 688, Subvenções Sociais e Outros Recursos Vinculados a Assistência Social**.

3.3 O montante total acima descrito será repassado a Organização conforme distribuição contida no Cronograma de Desembolso, **depositados na conta corrente 29.032.679, Banco Banestes, Agencia 0043**.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;



III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6- As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7.1 - A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia **15 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme prazo previsto no anexo I (Plano de Trabalho) para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros.

7.2- A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;
- IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.
- IX - Comprovantes de pagamento de pessoal e seus encargos, quando for o caso.

7.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2.2 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a





duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

7.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.6.1 O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.6.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima em que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

8.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

9.3 Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

9.3.1 Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

9.4 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

9.5 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

9.6 Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;



b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;

e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

9.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.7.1 A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

9.7.4 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

9.7.5 Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

10.3 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

10.3.1 Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá



estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO GESTOR DA PARCERIA

11.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'g' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 58 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, fica designada a Servidora **Jamily Mai Rossoni**, matrícula **29035 como gestora da parceria, Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Gestor da presente parceria.

11.2 São obrigações do Gestor desta Parceria:

11.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei Federal 13019/2014 e suas alterações;

11.2.3.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos, obrigatoriamente, deve mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo, se a vigência da parceria superar a 01 (um) ano e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015.

11.2.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

11.4 O Gestor da parceria indicado no item 12.1 deste Termo deverá declarar-se impedido para analisar e fiscalizar a execução da parceria, caso verifique que nos últimos cinco anos tenha mantido com alguma das organizações da sociedade civil em disputa uma das seguintes relações jurídicas:

11.4.1 ser ou ter sido associado ou dirigente, trabalhador ou prestador de serviço de organização participante do processo seletivo;

11.4.2 ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de organização participante do processo seletivo;

11.4.3 ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização participante do processo seletivo;

11.4.4 ter efetuado doações para organização;

11.4.5 pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil;

11.4.5.1 O Gestor deverá registrar seu impedimento a Administração Pública, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

12.2 A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

12.2.1 Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

12.2.2 Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

12.3 A comissão de monitoramento e avaliação designada, **homologará**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, **relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública**, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Anexo I (plano de trabalho);

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento.

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que





foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

12.5 Aplicam-se à Comissão de Avaliação e Monitoramento os mesmos impedimentos constantes no item 11.4 deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.





16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, 14 de janeiro de 2019



MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSE RAI DE LUZ
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome: Associação “Lar São José” – Raios de Luz			
Telefone: 27 9 9503 1493/9 9841 0902		CNPJ: 04.608.192/0001-74	
Rua: José Ambrosini, 5.120		CEP: 29.196-065	
Bairro: Santa Rita – Jacupemba		Cidade: Aracruz	
E-mail: associacaolarsaojose@hotmail.com		Home Page: www.larsaojose.org	
Conta Corrente: 29.032.679	Banco: Banestes	Agência: 0043	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Marcos Antônio de Jesus		Tel: 27 9.9786 3201	
RG: 1.259.761	Órgão Exp.: SSP/SE	CPF: 068.822.247-14	
Cargo: Presidente		Função: Representante Legal	
Rua: Avenida João Pedro Bortoti – 251		CEP: 29.196-050	
Bairro: Centro – Jacupemba		Cidade: Aracruz	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Cátia Schneider		CPF: 109.859.097-06	
Formação: Serviço Social		Registro: CRESS 6674/ES	
Cargo: Assistente Social		Função: Assistente Social	
Rua: Maria da Penha Fracalossi Baldi, 209,		CEP: 29.196-220	
Bairro: Jacupemba		Cidade: Aracruz	
E-mail: catia.schneider@hotmail.com		Tel. 27 9.9777 7533	

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução da parceria)

Nome:		Tel:	
RG:	Órgão exp.:	CPF:	
Cargo:		Função:	
Rua:		CEP:	
Bairro:		Cidade:	

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

5 – HISTÓRICO INSTITUCIONAL

5.1 - BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação “Lar São José” – Raios de Luz, fundada no Distrito de Jacupemba na Comarca de Aracruz – ES, no dia 05/06/2001, registrada sob o nº 480 do livro A2F, p. 131, em 19/07/2001, no cartório do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de Associação e fins não econômicos, de caráter assistencial, cultural, esportivo, social e filantrópico, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.608.192/0001-74, e está organizada de conformidade com a legislação vigente no Brasil, com o presente Estatuto e com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109 de 11/2009.

A Associação “Lar São José” – Raios de Luz surgiu a partir de um grupo de moradores da comunidade de Jacupemba e de Irmãs da Congregação de Santa Catarina que vieram para morar em nossa comunidade. Preocupados com a demanda de crianças e adolescentes necessitando de apoio no campo familiar, educacional, emocional, espiritual e alimentar, os mesmos se organizaram e elaboraram este projeto a fim de que viessem atender e /ou amenizar estas carências.

Inicialmente começamos nossas atividades com quarenta crianças e adolescentes carentes da comunidade de Jacupemba. As atividades eram realizadas na Associação de moradores de Jacupemba “JASCOM”, espaço cedido pela comunidade para realização das atividades enquanto a sede estava em processo de construção. Hoje são atendidas anualmente duzentas crianças e adolescentes de 06 a 15 anos que estejam regularmente matriculados no ensino regular, encaminhadas pelo CRAS, Conselho Tutelar ou por demanda espontânea.

A Associação “Lar São José” tem como principal atividade o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executada através das atividades socioeducativas e oficinas complementares como: Artes Manuais (ponto cruz, pintura em tecido, crochê, bordado em chinelo); Oficina de Instrumentos Musicais e Canto (banda, coral, flauta doce, teclado); Oficina de Esporte e Lazer (capoeira, Futebol), Oficina de Recreação.

O Lar São José dispõe, em seu quadro fixo de funcionários, 1 coordenador administrativo, 1 secretária, 1 assistente social, 1 psicóloga, 4 orientadoras sociais, 8 Oficineiros, 2 manipuladores de alimentos, 2 ASG.

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

Parceria firmada em 2017

Prefeitura Municipal de Aracruz

Destinado para a execução do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos à Criança e ao Adolescente de 06 a 15 anos

Cooperação Financeira para contratação de pessoal para a execução do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos à Criança e ao Adolescente de 06 a 15 anos, prestado pelo “Lar São José”.

Fonte financiadora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Valor R\$ 280.000,00

Período de Execução: abril a dezembro/2017

(No decorrer do ano 2017 foi possível possibilitar, através do serviço executado, que as crianças e adolescentes participassem assiduamente das atividades ofertadas, fortalecendo os vínculos e o convívio grupal, sendo assim, acreditamos ter alcançado os objetivos e resultados esperados).

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Projeto Cuidando do “Lar São José”

Realização de serviços de reforma e pintura da quadra esportiva, calçamento da entrada interna do Lar, assentamento de cerâmica na calçada interna.

Período de execução: setembro a dezembro/2017

Fonte financiadora: FORUM – Penas Pecuniárias – Aracruz/ES

Valor R\$ 45.000,00

Através da realização desse projeto é possível ofertar, para nossos usuários, um espaço com melhorias para a realização de diversas atividades.

Secretaria Estadual de Desenvolvimento social e Trabalho

Apoio às Atividades do “Lar São José”

Artesanato (Bordado, Crochê, Pintura)

Cooperação financeira para aquisição de material de custeio para manutenção da oficina de Artesanato, e aquisição de gêneros alimentícios, visando melhoria da qualidade no atendimento de 200 (duzentas) crianças e adolescentes em situação de risco social e vulnerabilidade.

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

<p>Fonte financiadora: Emenda Deputado Érick Musso</p> <p>Valor R\$ 15.000,00</p> <p>Período de Execução: dezembro/2016 a janeiro/2018 (aditivado para abril/2018)</p> <p>(durante a execução do projeto foi possível adquirir materiais para a execução das oficinas de artesanato dando mais oportunidades para as crianças e adolescentes desenvolverem suas habilidades, e adquirir gêneros alimentícios).</p> <p>O projeto “Cuidando do Meio Ambiente”, busca despertar em cada criança e adolescente a consciência de que é preciso lutar unidos pela preservação da natureza, criando laços e fortalecendo vínculos com a sociedade e a comunidade em prol do meio ambiente.</p> <p>Destinado a Cooperação técnica e financeira para aquisição de gêneros alimentícios, de material permanente e contratação de um profissional, para melhoria do atendimento no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos de 200 crianças e adolescentes em situação de Vulnerabilidade e risco social atendidos pelo Lar São José do Município de Aracruz.</p>
<p>Fonte financiadora: Emenda dos Deputados Érick Musso e Padre Honório</p> <p>Valor R\$ 30.000,00</p> <p>Período de Execução: janeiro a novembro/2018</p> <p>Esse Projeto, voltado para o meio ambiente, está em curso e vai a todo vapor.</p> <p>As crianças e adolescentes estão entusiasmadas em poder realizar uma atividade em contato direto com a natureza.</p> <p>Parceria firmada em 2018</p> <p>Prefeitura Municipal de Aracruz</p> <p>Destinado para a execução do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos à Criança e ao Adolescente de 06 a 15 anos</p> <p>Cooperação Financeira para contratação de pessoal para a execução do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo à Criança e ao Adolescente de 06 a 15 anos, prestado pelo “Lar São José”.</p> <p>Fonte financiadora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho</p> <p>Valor R\$ 320.000,00</p>

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

5.2 - CAPACIDADE INSTALADA:

5.2.1 - Profissionais Permanentes da OSC (profissionais que já atuam na instituição):

Nome	Formação	Função	Vínculo empregatício	Carga Horária
Benedita Hermínia Pessotti Ravani	Técnico Secretariado	Secretária	CLT	40h
Laudinete Agostinho	Ensino Médio	Orientador Social	CLT	20h
Margarida Bravo Loureiro	Ensino Médio	Orientador Social	CLT	20h
Nailda Freitas Coitinho	Ensino Médio	Orientador Social	CLT	20h
Verônica de Jesus Ferreira Nossa	Pedagogia	Orientador Social	CLT	20h
Ana Célia Almeida da Vitória	Ensino Médio	Facilitador de Oficina	CLT	18h
Maria da Conceição de Jesus	Pedagogia	Facilitador de Oficina	CLT	40h
Sara Almeida Teixeira	Ensino Médio	Facilitador de Oficina	CLT	21h
Sonia Pereira Medeiros	Ensino Médio	Facilitador de Oficina	CLT	40h
Maria de Lourdes Rocha Feu	Ensino Fundamental Incompleto	Manipulador de Alimentos	CLT	23h
Andréia Pereira Bento	Ensino Fundamental Incompleto	Manipulador de Alimentos	CLT	23h
Monilene dos Santos Pinto	Ensino Fundamental Incompleto	ASG	CLT	40h
Maria Aparecida Oliveira de Souza Pinafo	Ensino Médio	Coordenadora Administrativa	CLT	26h

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

Cátia Schneider	Serviço Social	Assistente Social	CLT	30h
Wérica da Silva Oliveira	Psicologia	Psicóloga	CLT	30h
Alessandra da Silva Ricardo	Técnica Meio Ambiente	Facilitador de Oficina	CLT	40h
Odete Bertollo	Ensino Superior	Coordenadora Geral	Voluntária	40h

5.3 - Estrutura Física:

(X) Própria () Cedida () Alugada () Outros

5.4 - Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Sala de Atendimento Psicossocial	01	Espaço onde a Assistente Social e Psicóloga fazem atendimento individual e em grupo
Sala de Atividades Socioeducativas	03	Sala onde são realizados o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Sala de Banda	01	Espaço onde realiza a oficina de Instrumentos musicais
Secretária	01	Administração da Entidade
Banheiro Feminino	01	Usado pelas meninas e funcionárias
Banheiro Masculino	01	Usado pelos meninos e funcionários
Cozinha	01	Espaço para manipulação e preparo dos alimentos
Área de Serviço	01	Espaço para higienização e limpeza que utensílios
Refeitório	01	Espaço para as refeições e convivência
Sala de Canto	01	Espaço onde realiza a oficina de música

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

Sala de Artes Manuais	01	Espaço onde realiza oficina de bordado, crochê e pintura
Deposito de Material Pedagógico	01	Espaço onde estão guardados os materiais utilizados nas atividades desenvolvidas
Despensa	01	Espaço onde estão guardados os alimentos
Quadra Esportiva	01	Espaço utilizado para oficinas de Capoeira, dança, Futebol e Recreação
Parquinho	01	Espaço para recreação
Sala de Recreação	01	Espaço para coreografia, dança e teatro.
Biblioteca	01	Espaço para leitura

5.5- Equipamentos Disponíveis:

Tipo de Equipamento	Quantidade
Cadeiras	200
Mesas	200
Notebook	03
Projeter	01
Televisão	01
Aparelho de DVD	01

6 - SÍNTESES DA PROPOSTA

6.1. TÍTULO DA PROPOSTA: *BRINCAR E DANÇAR... É SÓ COMEÇAR*

6.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Consiste o projeto em realizar ações voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente, de modo a proporcionar meios que promovam a integração e o convívio dos participantes nas atividades, possibilitando experiências culturais e lúdicas, desta forma, assegura as crianças e adolescentes o desenvolvimento cognitivo.

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

6.3. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:

Com o projeto **“Brincar e Dançar... É só começar”** visa à promoção dos direitos da criança e do adolescente através de oficinas que proporcionem a oportunidade de alargamento dos horizontes pessoais e culturais, garantindo a sua formação crítica e emancipadora, promovendo a qualidade de vida, o bem-estar físico e mental e a maior interação no convívio social.

6.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:

- Promover o protagonismo e a participação efetiva de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania;
- Fortalecer direito de brincar, praticar esportes e divertir-se;
- Consolidar o direito de opinião e expressão;
- Possibilitar a vivência de emoções, o exercício da fantasia e da imaginação;
- Incentivar a criatividade no pensar, falar, entender o mundo e relacionar-se com o diferente.
- Desenvolver e aprimorar as possibilidades da criança, descobrindo novos espaços, novas formas, superando suas limitações e condições para enfrentar novos desafios quanto aos aspectos motores, sociais, afetivos e cognitivos.

6.5. RESULTADOS ESPERADOS:

- Propiciar novos valores que alterem suas perspectivas de futuro, na condição de criança e adolescente como sujeitos de direitos e deveres;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Tenham garantidas e acessem práticas lúdicas, esportivas, cognitivas, lazer e cultura.

6.6. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

Visa atender crianças e adolescentes do Distrito de Jacupemba.

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

6.7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

6.8. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

64 (sessenta e quatro) crianças e adolescentes

6.9. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: Janeiro/2019

Término: Dezembro/2019

7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (Art. 22, I, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

7.1. DIAGNÓSTICO:

O direito das crianças e dos adolescentes é um valor consagrado da sociedade que pensa o futuro. Uma sociedade que cuida de suas crianças e adolescentes garantindo a eles acesso à educação de qualidade, saúde, moradia, lazer e conseqüentemente, à vida, está construindo alicerces para a justiça social.

No Distrito de Jacupemba constatamos um número considerável de crianças e adolescentes excluídos socialmente e impossibilitados de ascensão social, seja pelo fato de não se alimentarem adequadamente, ou por residirem em lares desestruturados, sujeitos a agressões físicas e sexuais, ou por não terem acesso a atendimento médico imediato e eficaz, quando deles necessitam. Os direitos humanos das nossas crianças e adolescentes são gravemente violados quando submetidos precocemente ao trabalho, em atividades de risco, inclusive para adultos, explorados sob o ponto de vista físico e psicológico, na maioria das vezes sem o retorno financeiro.

Nesse sentido, a Associação “Lar São José” busca atuar na promoção de ações que visem contribuir ou amenizar essa realidade, desenvolvendo um projeto cuja proposta inclui crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e seus familiares.

7.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

Conforme preconiza o “Art. 227. do ECRID. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” Porém, na realidade atual, vários fatores propiciam o aumento de vulnerabilidades aos quais as crianças e adolescentes estão expostos, diminuindo o acesso aos direitos previstos.

Nesse sentido, a Associação “Lar São José” com o propósito de fortalecer as ações do Município, propõe o projeto “Brincar e Dançar... É só começar” com a finalidade de ofertar oficina Baú da Leitura e Oficina de Ballet.

Oficina Baú da Leitura

Percebemos que a realidade atual vem afastando cada vez mais nossas crianças e adolescentes do ato de ler. Aspectos como computadores, videogames, TV, o acesso restrito à leitura no núcleo familiar e a falta de incentivo, têm ocasionado pouco interesse pela leitura e por conseqüência, dificuldades marcantes. Faz-se então necessário que busquemos resgatar o valor da leitura, como ato de prazer e requisito para emancipação social e promoção da cidadania. Através da leitura o ser humano consegue se transportar para o desconhecido, explorá-lo, decifrar os sentimentos e emoções que o cercam e acrescentar vida ao sabor da existência. Pode então, vivenciar experiências que propiciem e solidifiquem os conhecimentos significativos de seu processo de aprendizagem. Neste sentido pensamos ser dever de nossa instituição, propiciar às crianças e adolescentes momentos que possam despertar neles o gosto pela leitura, o amor ao livro, a consciência da importância de se adquirir o hábito de ler. Faz-se necessário perceber que a leitura é o instrumento chave para alcançar as competências necessárias a uma vida de qualidade, produtiva e com realizações. Assim estimulando a leitura, faremos com que nossas crianças e adolescentes, compreendam melhor o que estão aprendendo, e o que acontece no mundo em geral, entregando a eles um horizonte totalmente novo.

Oficina de Ballet

O Ballet é a arte que utiliza o corpo em movimento como meio de expressão, criação e comunicação. Ela é capaz de liberar sentimentos e emoções e, sobretudo, refletir manifestações culturais, transformando-se em linguagem social. A dança proporciona ao ser humano o desenvolvimento da linguagem e o conhecimento do próprio corpo. O corpo é um veículo de expressão máxima que pode ser despertado através da dança desde a infância,

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

provocando as estimulações nos diversos aspectos: físicos, mentais, sensoriais e emocionais. A dança possibilita à criança e ao adolescente sensibilização, percepção corporal, incentiva a criatividade e melhora a auto-estima.

Visando a segurança alimentar e nutricional, é fundamental assegurar a alimentação adequada das crianças e adolescentes. Nesse sentido, ao término de cada encontro será ofertado para os participantes das oficinas Baú da Leitura e Ballet um lanche.

Visando o acompanhamento e monitoramento das atividades executadas e o atendimento as crianças e adolescentes inseridos no projeto, bem como seus familiares, de forma a complementar as ações desenvolvidas, se faz necessário a contratação de 01 Assistente Social durante a vigência do projeto.

Desse modo, o recurso pleiteado será utilizado para pagamento da equipe de profissionais (Assistente Social e Assistente Administrativo), facilitadores das oficinas de Baú da Leitura e Ballet, aquisição de materiais de consumo, materiais permanente e gêneros alimentícios.

8 – DESCRIÇÕES DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

8.1. ATIVIDADES	8.2. METAS	8.3. INDICADORES
Oficina Baú da Leitura	Oferta de 04 turmas Atendimento a 32 usuários 01 hora/aula semanal por turma	Turmas ofertadas nos 10 meses Usuários atendidos nos 10 meses Qtd. de horas aulas por turma
Oficina de Ballet	Oferta de 04 turmas Atendimento a 32 usuários 01 hora/aula semanal por turma	Turmas ofertadas nos 10 meses Usuários atendidos nos 10 meses 1 hora/aula semanal por turma
Reunião com familiares	Realização de 01 reunião Participação de 15 familiares	Reunião por trimestre Familiares participando
Visita domiciliar	Conforme demanda	Nº de visitas realizadas
Atendimento Individualizado	Conforme demanda	Nº de atendimentos realizados

9 – FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS (Art. 22, III, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

9.1. METODOLOGIA

O projeto **“Brincar e Dançar... É só começar”** ofertará as oficinas que acontecerão durante a semana, em dia a ser definido no planejamento, no período matutino e vespertino, com carga horária de 1h por turma de cada oficina.

O processo de inserção se dará por demanda espontânea ou através de encaminhamento do CRAS, Conselho Tutelar, Escola e demais órgãos de atendimento a criança e adolescente, respeitando área de abrangência, idade e capacidade de atendimento.

A **oficina Baú da Leitura** acontecerá em duas turmas no turno matutino e duas turmas no turno vespertino.

Profissional	Turmas/faixa etária	Participantes	Total	Duração	Periodicidade
--------------	---------------------	---------------	-------	---------	---------------



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

Ensino Médio	02 turmas – 06 a 10 02 turmas – 11 a 15	08	32	01 hora por encontro	01 vez na semana
--------------	--	----	----	----------------------------	---------------------

A oficina será aplicada com intuito de estimular o prazer à leitura e conseqüentemente a escrita e oralidade. Neste sentido pode-se aplicar:

- Aula expositiva sobre a história do livro;
- Confeção de livretos;
- Receitas e desenhos;
- Livro de histórias em quadrinho;
- Mural de textos;
- Produção textual em quadrinhos e dramatização;
- Produção de cartazes e folhetos;
- Sarau literário (música, parlenda e poesia);
- Roda de leitura;
- Leitura diária;
- Dominó (letras e nomes);
- Dinâmicas em grupo;
- Jogos didáticos (alfabeto móvel, bingos, caça-palavras e jogo da memória com nomes).

Para execução da oficina, será necessária a contratação de um profissional de nível médio e a compra de materiais didáticos descritos no item 9.2.

A oficina será executada uma vez por semana, com quatro turmas, duas no matutino e duas no vespertino, sendo cada turma com carga horária de 01 (uma) hora e com 08 (oito) participantes. O profissional responsável pela execução terá 01 (uma) hora de planejamento por semana.

Essa oficina encerrará na segunda semana de dezembro de 2019.

A **oficina Ballet** acontecerá em duas turmas no turno matutino e duas turmas no turno

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

vespertino.

Profissional	Turmas/faixa etária	Participantes	Total	Duração	Periodicidade
Educador Físico ou Bacharel/Licenciatura em Dança	02 turmas 06 a 10	08	32	1 hora por encontro	1 vez na semana
Cursando ou Concluído	02 turmas 11 a 15				

Os objetivos propostos serão trabalhados, através de um programa fundamentado na técnica do Ballet clássico, porém adaptado à realidade das crianças e adolescentes do projeto. Utilizaremos coreologia de maneira integrada ao ballet em estratégias que fazem uso de exercícios técnicos do ballet clássico com abordagem lúdica e exercícios de improvisação, podendo haver jogos e brincadeiras que envolvam o corpo e a dança. Às aulas serão divididas em aulas teóricas e práticas.

Para execução da oficina, será necessária a contratação de um profissional de nível superior e/ou cursando em Ed. Física ou Dança. Também se faz necessário, a aquisição de vestimentas que possibilitem às crianças e adolescentes, o conforto e desenvoltura na realização das atividades. Estes estão descritos no item 9.2.

A oficina será executada uma vez por semana, com quatro turmas, duas no matutino e duas no vespertino, sendo cada turma com carga horária de 01 (uma) hora e com 08 (oito) participantes. O profissional responsável pela execução terá 01 (uma) hora de planejamento por semana.

Os Facilitadores das oficinas as executarão conforme planejamento e serão responsáveis por elaborar relatório de atividade; organizar o espaço físico para a realização das oficinas.

Assistente Social

Será responsável por acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; Realizar atendimento particularizado e visita domiciliares as famílias dos usuários; Acompanhar o desenvolvimento das atividades; Avaliar os resultados e impactos do serviço; elaborar relatório de atividades, registro fotográfico e preparação de frequência das atividades. As atividades de planejamento e inscrição dos participantes serão executadas pelo Assistente

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

Social a partir do mês de janeiro/19. No mês de dezembro/19 serão realizadas a avaliação das atividades e os relatórios.

Atividades Administrativas

Desempenhará atividades administrativas, nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística, sistematizando, organizando e prestando informações sobre as ações e atividades do projeto, recepcionar o público, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário. As atividades de planejamento e inscrição dos participantes serão executadas pelo Assistente Administrativo a partir do mês de janeiro/19. No mês de dezembro/19 serão realizados os relatórios.

9.2. RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS

Nome	Formação	Função no projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Recurso utilizado para pagamento
Oficineira (o)	Ensino Médio	Oficina Baú da Leitura	Autônomo	5h	FIA
Oficineira (o)	Ensino Superior	Oficina de Ballet	Autônomo	5h	FIA
Administrativo	Ensino Médio	Atividades Administrativas	Autônomo	4h	FIA
Assistente Social	Ensino Superior	Assistente Social	Autônomo	4h	FIA

9.2. RECURSOS MATERIAIS:

O Lar São José dispõe de 02 (duas) salas para a execução das oficinas, 02 (dois) banheiros – masculino/feminino 01 (uma) cozinha para o preparo das refeições, a área de serviço e secretaria. Com o recurso, a Entidade irá adquirir: jogos educativos, cadernos, cartolinas, papel craft, lápis de cor, lápis de escrever, borracha, livros, tinta guache, pincéis, papel A4, obras literárias, revista em quadrinhos, Fábulas, armário, prateleira, ventilador, aparelho de som vestimentas para a oficina de ballet.

ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSÉ – RAI0 DE LUZ
 RUA JOSÉ AMBROSINI – 5.120 JACUPEMBA - CEP 29.196-065 – ARACRUZ/ES
 CNPJ: 04.608.192/0001-74

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

9.3. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:		2019															
		Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.				
Atividades	Periodicidade																
Planejamento	Durante o mês	X															
Procedimentos de Contratação dos Oficineiros e administrativo	No mês	X															
Inscrição dos Participantes	Durante o mês	X	X														
Oficina Baú da Leitura	01 vez por semana			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Ballet	01 vez por semana			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião com familiares	Trimestre			X											X		
Visita Domiciliar	Conforme demanda		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento Individualizado	Conforme demanda		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

No mês de janeiro as atividades de Planejamento, Contratação e Inscrições, começarão a partir da terceira semana de janeiro, ou seja, dia 21/01/19. Sendo assim, a carga horária do Assistente Social e do Assistente Administrativo neste mês será de 08 horas. No mês de dezembro, as atividades encerrarão na segunda semana, logo a carga horária do Assistente Social e do Assistente Administrativo será de 08 horas.

ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSÉ – RAIOS DE LUZ
 RUA JOSÉ AMBROSINI – 5.120 JACUPEMBA - CEP 29.196-065 – ARACRUZ/ES
 CNPJ: 04.608.192/0001-74

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

10 – MONITORAMENTOS, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):					
ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE
Oficina Baú da Leitura	Oferta de 04 turmas Atendimento a 32 usuários 1 hora/aula semanal por turma	Turmas ofertadas nos 10 meses Usuários atendidos nos 10 meses Qtd. de horas aulas por turma	Lista de presença; Fotos.	Relatório de Atividades.	Mensal
Oficina de Ballet	Oferta de 04 turmas Atendimento a 32 usuários 1 hora/aula semanal por turma	Turmas ofertadas nos 10 meses Usuários atendidos nos 10 meses 1 hora/aula semanal por turma	Lista de presença; Fotos.	Relatório de Atividades.	Mensal
Reunião com familiares	Realização de 01 reunião Participação de familiares	Reunião por semestre Familiares participando	Lista de presença; Fotos.	Relatório de Atividades.	Trimestral
Visita domiciliar	Conforme demanda	Nº de visitas realizadas	Registro de visita	Relatório de Atividades.	Conforme demanda
Atendimento Individualizado	Conforme demanda	Nº de visitas realizadas	Registro de Atendimento	Relatório de Atividades.	Conforme demanda

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

11 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, II-A, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

11.1. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
	Material de Consumo	R\$ 11.515,83
	Material de Permanente	R\$ 5.484,51
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 29.900,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.100,00
	Equipe Encarregada pela execução	
TOTAL		R\$ 55.000,00

11.1.1. Detalhamento das despesas:

A.1- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHES					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Açúcar 5kg	Pct	25	R\$ 10,90	R\$ 272,50
02	Biscoito Cream Cracker 400g	Pct	37	R\$ 4,30	R\$ 159,10
03	Biscoito Maria 400g	Pct	37	R\$ 4,30	R\$ 159,10
04	Leite 1L	Cx	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
05	Pó de Café 500g	Pct	18	R\$ 11,20	R\$ 201,60
06	Achocolatado 1 kg	Pct	18	R\$ 12,45	R\$ 224,10
07	Suco de Caju ml	Un	40	R\$ 3,10	R\$ 124,00
08	Suco de Goiaba ml	Un	40	R\$ 5,15	R\$ 206,00
09	Pão Francês kg	Kg	120	R\$ 10,99	R\$ 1.318,80
10	Mortadela kg	Kg	60	R\$ 12,90	R\$ 774,00
11	Maçã Kg	Kg	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
12	Laranja kg	Kg	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
SUBTOTAL					R\$ 4.578,00

A.2 - MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Tinta guache - 250ML	UN	30	R\$ 7,23	R\$ 216,90
2	Lápis de cor 12 cores	UN	18	R\$ 11,30	R\$ 203,40
3	Lápis preto	UN	32	R\$ 1,03	R\$ 32,96
4	Borracha	UN	18	R\$ 0,87	R\$ 15,66

ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSÉ – RAIOS DE LUZ
 RUA JOSÉ AMBROSINI – 5.120 JACUPEMBA - CEP 29.196-065 – ARACRUZ/ES
 CNPJ: 04.608.192/0001-74

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

5	Cartolina dupla face	UN	45	R\$ 1,63	R\$ 73,35
6	Cartolina branca	UN	45	R\$ 1,37	R\$ 61,65
7	Papel Craftit	UN	26	R\$ 1,67	R\$ 43,42
8	Papel A4 500 folhas	PC	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00
9	Pincel Condor 04	UN	6	R\$ 2,55	R\$ 15,30
10	Pincel Condor 02	UN	6	R\$ 2,37	R\$ 14,22
11	Pincel Condor 06	UN	6	R\$ 2,82	R\$ 16,92
12	Pincel Condor 22	UN	6	R\$ 11,50	R\$ 69,00
13	Pincel Condor 08	UN	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
14	Pincel Condor 20	UN	6	R\$ 10,47	R\$ 62,82
15	Pincel Condor 24	UN	8	R\$ 12,80	R\$ 102,40
16	Jogo Cai Não Cai	UN	2	R\$ 74,66	R\$ 149,32
17	Jogo Se Vira	UN	2	R\$ 69,66	R\$ 139,32
18	Jogo da Mesada	UN	2	R\$ 65,66	R\$ 131,32
19	Travas Letras	UN	2	R\$ 184,33	R\$ 368,66
20	Resposta se Puder	UN	2	R\$ 55,66	R\$ 111,32
21	Vira Letras	UN	2	R\$ 59,66	R\$ 119,32
22	Cilada	UN	2	R\$ 36,66	R\$ 73,32
23	Liga 4	UN	2	R\$ 57,29	R\$ 114,58
24	Jogo Divisão e Multiplicação	UN	2	R\$ 24,96	R\$ 49,92
25	Cara A Cara	UN	2	R\$ 94,32	R\$ 188,64
26	Livro - A Aventura do Teatro	UN	3	R\$ 23,41	R\$ 70,23
27	Livro - Coletânea de Peças Infanto-Juvenis	UN	3	R\$ 18,77	R\$ 56,31
28	Livro - Teatro para a Juventude	UN	3	R\$ 25,01	R\$ 75,03
29	Livro - Adolescente Poesia	UN	3	R\$ 30,75	R\$ 92,25
30	Livro - Fábulas	UN	4	R\$ 22,51	R\$ 90,04
31	Livro - Poemas que escolhi para as Crianças	UN	3	R\$ 35,46	R\$ 106,38
32	Livro - Carta da Terra	UN	3	R\$ 42,35	R\$ 127,05
33	Livro - Lá e Aqui	UN	3	R\$ 35,37	R\$ 106,11
34	Livro - Solapa Média de Histórias - Clássicos Encantados	UN	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
35	Livro - Clássicos Adoráveis - Kit	UN	3	R\$ 36,67	R\$ 110,01
36	Livro - Turma da Mônica - Brincando e Aprendendo	UN	3	R\$ 2,90	R\$ 8,70
37	Kit Uniforme Ballet Feminino	UN	30	R\$ 98,57	R\$ 2.957,10
38	Uniforme Ballet Masculino - Bermuda	UN	7	R\$ 19,90	R\$ 139,30
39	Uniforme Ballet Masculino - Camisa	UN	7	R\$ 17,90	R\$ 125,30
40	Uniforme Ballet Masculino - Sapatilha	UN	7	R\$ 27,90	R\$ 195,30
SUBTOTAL					R\$ 6.937,83

ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSÉ – RAIOS DE LUZ
 RUA JOSÉ AMBROSINI – 5.120 JACUPEMBA - CEP 29.196-065 – ARACRUZ/ES
 CNPJ: 04.608.192/0001-74

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

B- SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA							
Item	Especificação	Unid.	Valor Unit.	Qtd. Horas Semanal	Qtd. Horas durante a vigência	Qtde de Semanas	Valor Total
01	Assistente Social	Hora	R\$55,00	4h	180	45	R\$ 9.900,00
02	Oficineiro/a para execução da Oficina Baú da Leitura	Hora	R\$45,00	5h	200	40	R\$ 9.000,00
03	Oficineiro/a para execução da Oficina de Ballet	Hora	R\$55,00	5h	200	40	R\$ 11.000,00
SUBTOTAL							R\$ 29.900,00

C - EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Valor Unit.	Qtd. Horas Semanal	Qtd. Horas durante a vigência	Qtde de Semanas	Valor Total

D- SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Especificação	Unid.	Valor Unit.	Qtd. Horas Semanal	Qtd. Horas durante a vigência	Qtde de Semanas	Valor Total
01	Assistente Administrativo	Hora	R\$ 45,00	4h	180	45	R\$ 8.100,00
SUBTOTAL							R\$ 8.100,00

E - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Armário de Aço - 04 prateleiras	UN	02	R\$ 623,93	R\$ 1.247,86
02	Estante em Aço	UN	02	R\$ 199,14	R\$ 398,28
03	Aparelho de Som Portátil	UN	02	R\$ 209,90	R\$ 419,80
04	Ventilador de Parede	UN	04	R\$ 213,63	R\$ 854,52
05	Notebook	UN	01	R\$ 2.564,05	R\$ 2.564,05
Subtotal					R\$ 5.484,51
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)					R\$ 55.000,00

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019


12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)					
REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019
R\$ 55.000,00					
Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019

13 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho- SEMDS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Aracruz/ES, 14 de Janeiro de 2019.

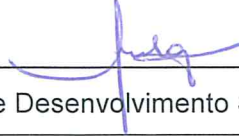


Marcos Antonio de Jesus
Presidente

14 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.

Aracruz (ES) ____ de ____ de 2019



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho- SEMDS